Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

MOÇÃO

O vereador que este subscreve, requer, que após os trâmites legislativos, seja enviada ao Senado Federal, Moção de Repúdio à aprovação do PL 2.159/2021, que enfraqueceu o licenciamento ambiental no Brasil.

O projeto aprovado pelo Senado Federal é um golpe na legislação de licenciamento ambiental no Brasil. O texto aprovado dispensa de licenciamento ambiental atividades que não ofereçam risco ambiental ou que precisem ser executadas por questão de soberania nacional ou de calamidade pública. Também isenta de licenciamento os empreendimentos agropecuários para cultivo de espécies de interesse agrícola, além de pecuária extensiva, semi-intensiva e intensiva de pequeno porte.

A amplitude e a vagueza de termos como questão de soberania nacional ou não ofereçam risco ambiental, colocará em risco os biomas brasileiros e abrirá espaço para a destruição ambiental em larga escala, representando um retrocesso de mais de 40 anos nas normas ambientais brasileiras.

A aprovação do PLL no ano que o Brasil receberá representantes do mundo inteiro para debater as mudanças climáticas e a transição energética, enfraquece significativamente a posição brasileira e compromete a conclusão de um novo acordo sobre mudanças climáticas e redução das emissões de carbono, com repercussões globais.

Por outro lado, a legislação aprovada comprometera o acordo de livre comércio entre o MERCOSUL e a União Europeia, favorecendo as posições protecionistas de países europeus e barrando o acesso dos produtos do MERCOSUL ao mercado europeu, com prejuízos econômicos para o Brasil e os demais países do bloco.

A legislação aprovada pelo Senado Federal só trará prejuízos ao Brasil e aos países do Mercosul, causando implicações diplomáticas para o nosso país.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis**, **Vereador**, em 22/05/2025, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0906053** e o código CRC **B231C5A9**.

Referência: Processo nº 210.00356/2025-61 SEI nº 0906053